



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 90
SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2015

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade

Página 3073

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL E SECRETARIA DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portarias

Contrato

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Despachos

ROTARY CLUB DE PONTA DELGADA

Constituição de associação/Estatutos

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despacho n.º 1007/2015 de 11 de Maio de 2015

Pela Resolução do Conselho do Governo n.º 135/2014, de 1 de outubro, foi autorizado um período de carência até 31 de dezembro de 2016, ao plano de reembolso da componente reembolsável dos incentivos relativos a investimentos em estabelecimentos hoteleiros e em unidades de turismo em espaço rural, concedidos ao abrigo do Sistema de Incentivos ao Turismo na Região Autónoma dos Açores (SITRAA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de junho, aplicável às prestações devidas a partir de 1 de dezembro de 2013, devendo o mesmo ser atribuído por despacho conjunto dos membros do Governo Regional com competências em matéria de finanças e de turismo, mediante requerimento do promotor.

Considerando que, em 2001, a Região, através da então Secretaria Regional da Economia, celebrou um protocolo com a Caixa Geral de Depósitos, nos termos do qual a parcela reembolsável do subsídio atribuído ao abrigo do SITRAA seria financiada diretamente pela referida instituição financeira, cabendo à Região os encargos devidos pelos juros compensatórios;

Considerando que a sociedade Medeiros & Correia, Lda. é beneficiária do protocolo anteriormente referido e que ainda se encontra em fase de reembolso o respetivo subsídio;

Considerando que foi requerida a atribuição de um período de carência ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo n.º 135/2014, de 1 de outubro, cuja atribuição exige um despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Turismo e Transportes, bem como uma nova repartição dos encargos devidos pelos juros compensatórios a cargo da Região e, ainda, uma alteração ao mencionado protocolo.

Assim, nos termos do n.º 1 da Resolução do Conselho do Governo n.º 135/2014, de 1 de outubro, determina-se o seguinte:

- 1 – Conceder uma moratória, com efeitos a partir de 20 de maio de 2014 e até 20 de novembro de 2016, ao reembolso do incentivo reembolsável concedido à sociedade Medeiros & Correia, Lda., através do protocolo assinado entre a Região e a Caixa Geral de Depósitos.
- 2 – Autorizar a alteração do protocolo celebrado com a Caixa Geral de Depósitos, nos termos que permitam a aplicação do benefício previsto no número anterior.
- 3 – Assumir os encargos adicionais com juros, decorrentes da renegociação do protocolo, no valor global de €92.048,46 (noventa e dois mil e quarenta e oito euros e quarenta e seis

**JORNAL OFICIAL**

cêntimos), despesa a repartir pelos orçamentos de 2015 a 2024, suportada pelas dotações do Capítulo 50, Programa 4, Projeto 1, Ação 5, CE 08.01.02.

4 – O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

30 de abril de 2015. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**Extrato de Despacho n.º 219/2015 de 11 de Maio de 2015**

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, de 6 de maio de 2015, nos termos da Portaria n.º 33/2013, de 14 de junho, alterada pela Portaria n.º 63/2013, de 5 de agosto, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 1.368,87 – Strong Flavour, Lda., com o NIF: 509 584 926 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 935,61 – Rodrigues & Carolina – Restauração, Lda., com o NIF: 513 044 914 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 1.999,13 – Carlos Tavares Silva, com o NIF: 158 829 018 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 5.360,69 – Maria Judite Goulart, Lda., com o NIF: 512 099 456 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 1.796,87 – Vitoriano Medeiros de Faria, com o NIF: 206 745 885 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 200,20 – Oásis de Sabores, Lda., com o NIF: 508 705 169 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.4 – Programa de Apoio à Comercialização Externa de Produtos Regionais.

7 de maio de 2015. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

**DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**

Extrato de Despacho n.º 220/2015 de 11 de Maio de 2015

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, de 6 de maio de 2015, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, alterada pela Portaria n.º 45/2014, de 9 de julho e pela Portaria n.º 13/2015, de 6 de fevereiro, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 5.810,70 – Maria de Jesus dos Santos Bettencourt Félix – Cabeça de Herança de, com o NIF: 741 466 384 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento e comercialização de produtos regionais.

€ 4.255,13 – Silviaçores, Silvicultura, Lda., com o NIF: 512 050 341 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

€ 6.462,83 – Fernando Manuel Pereira de Sousa, com o NIF: 148 414 290 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento e comercialização de produtos regionais.

€ 7.312,50 – Artur Manuel da Paiva, com o NIF: 132 810 000 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

€ 13.777,74 – Pescatum, Conservas e Pesca, S.A., com o NIF: 512 042 314 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

€ 2.421,43 – Lomelino Vieira – Sociedade Unipessoal, Lda., com o NIF: 512 102 767 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

€ 14.079,72 – Greenaçor Unipessoal, Lda., com o NIF: 510 160 301 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

€ 1.907,14 – Cybermap – Internet e Serviços de Informação, Lda., com o NIF: 512 057 345 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com a promoção de produtos regionais.

€ 69.601,09 – Quinta dos Açores – Produção Alimentar, S.A., com o NIF: 512 045 593 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

€ 4.747,91 – Companhia dos Açores – Comércio de Produtos Alimentares, Lda, com o NIF: 512 051 240 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

**JORNAL OFICIAL**

€ 5.159,02 – Flying Sharks, Lda., com o NIF: 512 108 560 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com a promoção de produtos regionais.

€ 32.290,10 – Fábrica de Licores Eduardo Ferreira & Filhos, Lda., com o NIF: 512 045 704 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento, comercialização e promoção de produtos regionais.

€ 8.617,87 – Líder Frutas, Lda., com o NIF: 509 866 174 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento, comercialização e promoção de produtos regionais.

€ 47.255,82 – Garcez & Santos, Lda., com o NIF: 512 005 222 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com a comercialização de produtos regionais.

€ 2.790,00 – Garcez & Santos, Lda., com o NIF: 512 005 222 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.4 – Programa de Apoio à Comercialização Externa de Produtos Regionais.

7 de maio de 2015. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 628/2015 de 11 de Maio de 2015

Por Portaria n.º 084 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 4 de maio 2015, foi atribuída a verba de 913,02€ ao Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, destinado à participação para a contribuição da entidade promotora para a segurança social no âmbito do programa Recuperar, referente ao mês de junho, relativa a 1 técnico e 4 técnicos superiores a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.2 - Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Ação 7.2.2 – Apoio Especializado ao Desenvolvimento e Requalificação da Rede de Equipamentos Sociais e Programas Sociais dos Açores, Classificação Económica 04.06.00.

4 de maio de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**
Portaria n.º 629/2015 de 11 de Maio de 2015

Por Portaria n.º 087/2015 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 4 de maio de 2015, foi atribuída a verba de 85,40€ a Márcio André Fortuna Pimentel, destinado à comparticipação de despesas referentes ao subsídio de refeição do mês de junho de 2015, no âmbito do programa Estagiar L, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.2 - Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Ação 7.2.2 – Apoio Especializado ao Desenvolvimento e Requalificação da Rede de Equipamentos Sociais e Programas Sociais dos Açores, Classificação Económica 04.08.02.

4 de maio de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 630/2015 de 11 de Maio de 2015

Por Portaria n.º 088 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 5 de maio de 2015, foi atribuída a verba de 26.203,04€ à Santa Casa da Misericórdia dos Altares – Terceira, destinada à comparticipação das despesas referentes à construção de um Lar de Idosos na freguesia dos Altares, a ser processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, projeto 7.4 - Apoio a idosos, ação 7.4.6 e Classificação Económica 08.07.01 O) e, concomitantemente, anulada a Portaria n.º 067/2015, de 31 de março de 2015, publicada com o n.º 403/2015, no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 67, de 7 de abril de 2015.

5 de maio de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 631/2015 de 11 de Maio de 2015

Por Portaria n.º 085/2015 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 5 de maio de 2015, foi atribuída a verba de 85,40€ a Luísa Costa Barcelos, destinado à comparticipação de despesas referentes ao subsídio de refeição do mês de junho de 2015, no âmbito do programa Estagiar L, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.2 - Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Ação 7.2.2 – Apoio

**JORNAL OFICIAL**

Especializado ao Desenvolvimento e Requalificação da Rede de Equipamentos Sociais e Programas Sociais dos Açores, Classificação Económica 04.08.02.

5 de maio de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 632/2015 de 11 de Maio de 2015

Por Portaria n.º 091/2015 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 06 de maio de 2015, foi atribuída a verba de 557.288,50€ ao Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, destinado à comparticipação de despesas referentes ao pagamento do mês de março de 2015 do Fundo Regional de Ação Social, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.2 - Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Ação 7.2.3 – Fundo Regional de Ação Social, Classificação Económica 08.03.06 K).

6 de maio de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Contrato n.º 103/2015 de 11 de Maio de 2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 29 de abril de 2015, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 021/2015, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Jardim de Infância de São Gonçalo – Terceira, para comparticipação das despesas referentes às obras de conservação e reparação do edifício da Instituição, até ao montante máximo de 20.601,00€ (vinte mil, seiscentos e um euros).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2015.

29 de abril de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**
Portaria n.º 633/2015 de 11 de Maio de 2015

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos da alínea *m*), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para o Fundo Escolar da unidade orgânica abaixo indicado a importância de 1.254,39€ (mil e duzentos e cinquenta e quatro euros e trinta e nove centésimos) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 06 – Projetos Pedagógicos, Ação 2 – Projetos de inovação pedagógica, classificação económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2015, para despesas correntes assim distribuídas:

	Euros
042 – EBS Mouzinho da Silveira	1.254,39
<i>Total</i>	1.254,39

29 de abril de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria n.º 634/2015 de 11 de Maio de 2015

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos da alínea *m*), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para o Fundo Escolar das unidades orgânicas abaixo indicado a importância de 2.433,27€ (dois mil e quatrocentos e trinta e três euros e vinte e sete centésimos) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 06 – Projetos Pedagógicos, Ação 2 – Projetos de inovação pedagógica, classificação económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação

**JORNAL OFICIAL**

e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2015, para despesas correntes assim distribuídas:

	Euros
022 – EBS das Lajes do Pico	378,52
023 – EBS de São Roque do Pico	535,21
041 – EBS da Madalena	1.519,54
<i>Total</i>	2.433,27

29 de abril de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria n.º 635/2015 de 11 de Maio de 2015

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos da alínea *m*), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para o Fundo Escolar das unidades orgânicas abaixo indicado a importância de 5.454,83€ (cinco mil e quatrocentos e cinquenta quatro euros e oitenta e três cêntimos) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 06 – Projetos Pedagógicos, Ação 2 – Projetos de inovação pedagógica, classificação económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2015, para despesas correntes assim distribuídas:

	Euros
019 – EBS de Velas	3.872,37
020 – EBS da Calheta	1.473,40
043 – EBI do Topo	109,06
<i>Total</i>	5.454,83

29 de abril de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**
Portaria n.º 636/2015 de 11 de Maio de 2015

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos da alínea *m*), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para o Fundo Escolar das unidades orgânicas abaixo indicado a importância de 3.073,22€ (três mil e setenta e três euros e vinte e dois centavos) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 06 – Projetos Pedagógicos, Ação 2 – Projetos de inovação pedagógica, classificação económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2015, para despesas correntes assim distribuídas:

	Euros
021 – EBI da Horta	1.697,34
030 – ES Manuel de Arriaga	1.375,88
<i>Total</i>	3.073,22

29 de abril de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria n.º 637/2015 de 11 de Maio de 2015

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos da alínea *m*), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para o Fundo Escolar da unidade orgânica abaixo indicado a importância de 881,53€ (oitocentos e oitenta e um euros e cinquenta e três centavos) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 06 – Projetos Pedagógicos, Ação 2 – Projetos de inovação pedagógica, classificação económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção



JORNAL OFICIAL

Regional da Educação, para o ano económico de 2015, para despesas correntes assim distribuídas:

		Euros
024 –	EBS das Flores	881,53
	<i>Total</i>	881,53

29 de abril de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 638/2015 de 11 de Maio de 2015

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos da alínea *m*), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para o Fundo Escolar das unidades orgânicas abaixo indicado a importância de 23.914,23€ (vinte e três mil e novecentos e catorze euros e vinte e três cêntimos) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 06 – Projetos Pedagógicos, Ação 2 – Projetos de inovação pedagógica, classificação económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2015, para despesas correntes assim distribuídas:

		Euros
015 –	EBI de Angra do Heroísmo	7.227,82
016 –	EBI da Praia da Vitória	6.620,62
017 –	EBI dos Biscoitos	1.725,62
029 –	ES Jerónimo Emiliano de Andrade	717,79
038 –	ES Vitorino Nemésio	27,30
048 –	EBS Tomás de Borba	2.488,84
060 –	EBI Francisco Ferreira Drummond	5.106,24
	<i>Total</i>	23.914,23

29 de abril de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**
Portaria n.º 639/2015 de 11 de Maio de 2015

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos da alínea *m*), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para o Fundo Escolar das unidades orgânicas abaixo indicado a importância de 65.204,47€ (sessenta e cinco mil e duzentos e quatro euros e quarenta e sete cêntimos) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 06 – Projetos Pedagógicos, Ação 2 – Projetos de inovação pedagógica, classificação económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2015, para despesas correntes assim distribuídas:

	Euros
005 – EBI Roberto Ivens	2.707,32
006 – EBI Canto da Maia	1.324,39
007 – EBS do Nordeste	627,00
008 – EBI da Lagoa	2.205,06
009 – EBI da Ribeira Grande	4.945,47
011 – EBI de Capelas	2.289,26
012 – EBS de Vila Franca do Campo	11.812,45
013 – EBI de Rabo de Peixe	6.889,87
014 – EBI de Arrifes	852,11
025 – ES Antero de Quental	1.845,35
026 – ES Domingos Rebelo	6.064,54
027 – ES da Ribeira Grande	735,48
028 – ES das Laranjeiras	1.251,26
031 – Conservatório Regional de Ponta Delgada	1.599,72
039 – EBS da Povoação	1.070,72
049 – EBI da Maia	1.741,47
053 – EBI de Ginetes	252,95
057 – ES da Lagoa	2.982,45

**JORNAL OFICIAL**

058 –	EBI de Água de Pau	5.508,66
059 –	EBI de Ponta Garça	7.419,04
	Escola Profissional das Capelas	1.079,90
	<i>Total</i>	65.204,47

29 de abril de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria n.º 640/2015 de 11 de Maio de 2015

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos da alínea *m*), do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para o Fundo Escolar da unidade orgânica abaixo indicado a importância de 1.162,15€ (mil e cento e sessenta e dois euros e quinze cêntimos) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 06 – Projetos Pedagógicos, Ação 2 – Projetos de inovação pedagógica, classificação económica 08.03.06 – C) Serviços e Fundos Autónomos do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2015, para despesas correntes assim distribuídas:

		Euros
010 –	EBS de Santa Maria	1.162,15
	<i>Total</i>	1.162,15

29 de abril de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Despacho n.º 1008/2015 de 11 de Maio de 2015

Considerando que a Câmara Municipal da Praia da Vitória, vai organizar o festival “CONTO contigo na Praia – Festival Internacional de Contistas”, entre os dias 7 e 9 de maio.

Considerando que esta iniciativa conta com a participação de contistas de reconhecido valor a nível nacional e internacional, além de contistas e atores locais;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que de entre os membros da organização existem funcionários da administração pública regional que, para organizarem e participarem neste evento, serão obrigados a faltar ao desempenho da sua atividade profissional no período entre 7 e 8 de maio;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que o Secretário Regional da Educação e Cultura exerce competências na área da Cultura, nos termos da alínea c) do artigo 11.º e da alínea a) do n.º 5 do artigo 16.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que aprovou a reestruturação da orgânica do XI Governo Regional dos Açores;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio e tendo em conta o previsto na alínea d), do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, declaro de reconhecido interesse público o festival “CONTO contigo – Festival Internacional de Contistas”, que decorrerá no Auditório do Ramo Grande, entre 7 e 9 de maio.

6 de maio de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Despacho n.º 1009/2015 de 11 de Maio de 2015

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º e artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, em conjugação com o n.º 9 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2006/A, de 6 de janeiro, 8/2008/A, de 31 de março, 17/2009/A, de 14 de outubro e 34/2010/A, de 29 de outubro, é renovada a comissão de serviço do Coordenador do Serviço de Desporto da Ilha S. Jorge, Vitor Fernando Machado Soares, cargo de direção específica de 2.º grau, do Quadro Regional da Ilha S. Jorge, lugar previsto no n.º 3 do artigo 51.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, pelo período de três anos e com efeitos a 02 de julho de 2015.



6 de maio de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**Despacho n.º 1010/2015 de 11 de Maio de 2015**

Considerando que de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, a espécie *Erica azorica* é uma espécie protegida que ocorre no estado selvagem no território terrestre da Região Autónoma dos Açores, com características invasoras ou prejudiciais para as culturas, nomeadamente da cultura da vinha em currais que podem, por essa razão, ser sujeitas a medidas de controlo;

Considerando que existem indícios suficientes que demonstram que apenas a diminuição dos efetivos das populações da espécie referida poderá evitar graves prejuízos na cultura da vinha da ilha do Pico;

Considerando que se verifica que na ilha do Pico a densidade populacional daquela espécie é localmente excessiva, não se vislumbrando alternativa satisfatória à realização de uma operação de correção populacional;

Considerando que a operação de correção populacional não prejudica a manutenção das populações da espécie em causa num estado de conservação favorável na sua área de distribuição natural;

Considerando que o Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (POPPVIP) apresenta como objetivos estratégicos a reabilitação e a conservação da paisagem e a promoção do crescimento da atividade vitivinícola, em complementaridade com o turismo e outras atividades económicas e a promoção de uma gestão integrada da área;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

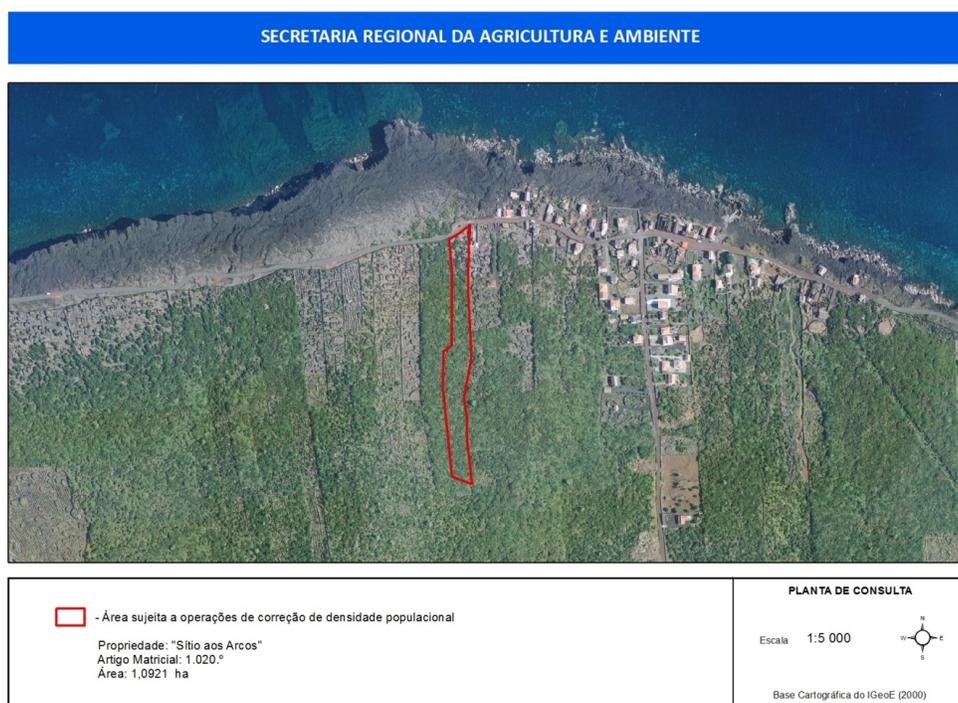
1. Autorizar o requerente Pedro de Ávila Alvernaz a realizar uma operação de correção populacional da espécie *Erica azorica* (Urze), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de "Sítio aos Arcos", sita à freguesia de Santa Luzia, concelho de São Roque do Pico, com uma área total de 1,0921 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 1.020.º;

**JORNAL OFICIAL**

2. As referidas ações de correção populacional visam a reabilitação da cultura tradicional da vinha em currais e evitar prejuízos graves na propriedade do requerente, e devem ser executadas de forma a não atingir exemplares de outras espécies protegidas;

3. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

07 de maio de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

Anexo

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**
Despacho n.º 1011/2015 de 11 de Maio de 2015

Considerando que o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, visa contribuir para assegurar a biodiversidade, através da manutenção – ou do restabelecimento – dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável;

Considerando que esse objetivo de preservação da biodiversidade deve ser prosseguido tendo em conta as exigências ecológicas, económicas, sociais, culturais e científicas, bem como as particularidades locais e regionais;

Considerando que, em determinadas circunstâncias, algumas espécies protegidas podem revelar características prejudiciais aos objetivos gerais de proteção e conservação, serem causadoras de graves prejuízos às atividades económicas, aos recursos hídricos, florestais e faunísticos e à propriedade pública e privada, ou afetarem outros interesses públicos prioritários;

Considerando que a própria lei estabelece mecanismos de controlo dessas situações e que existem indícios suficientes de que a diminuição dos efetivos das populações de determinadas espécies de flora protegida, em áreas cuja sua densidade populacional seja localmente excessiva, constitui a única forma de evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade privada;

Considerando, ainda, que as espécies *Laurus azorica* (Louro) e *Erica azorica* (Urze), se encontram em estado favorável de conservação nas suas áreas de distribuição natural na ilha do Pico, e que, como tal, determinadas ações de correção da respetiva densidade não prejudicam a manutenção das respetivas populações;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

4. Autorizar a requerente Ana Maria Neves Machado Baptista Simas a realizar uma operação de correção populacional das espécies *Laurus azorica* (Louro) e *Erica azorica* (Urze), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de “Cabeço São Miguel Arcanjo”, sita à freguesia e concelho de São Roque do Pico, com uma área total de 1,00 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob os artigos 4.750.º; 4.751.º; 4.821.º; 4.822.º e 4.823.º;

5. As referidas ações de correção populacional visam evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade da requerente e devem ser executadas de forma a não atingir exemplares de outras espécies protegidas;



JORNAL OFICIAL

6. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

07 de maio de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

Anexo



S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE Despacho n.º 1012/2015 de 11 de Maio de 2015

Considerando que de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, a espécie

**JORNAL OFICIAL**

Erica azorica é uma espécie protegida que ocorre no estado selvagem no território terrestre da Região Autónoma dos Açores, com características invasoras ou prejudiciais para as culturas, nomeadamente da cultura da vinha em currais que podem, por essa razão, ser sujeitas a medidas de controlo;

Considerando que existem indícios suficientes que demonstram que apenas a diminuição dos efetivos das populações da espécie referida poderá evitar graves prejuízos na cultura da vinha da ilha do Pico;

Considerando que se verifica que na ilha do Pico a densidade populacional daquela espécie é localmente excessiva, não se vislumbrando alternativa satisfatória à realização de uma operação de correção populacional;

Considerando que a operação de correção populacional não prejudica a manutenção das populações da espécie em causa num estado de conservação favorável na sua área de distribuição natural;

Considerando que o Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (POPPVIP) apresenta como objetivos estratégicos a reabilitação e a conservação da paisagem e a promoção do crescimento da atividade vitivinícola, em complementaridade com o turismo e outras atividades económicas e a promoção de uma gestão integrada da área;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

7. Autorizar o requerente Renato Nuno Jorge Alberto a realizar uma operação de correção populacional da espécie *Erica azorica* (Urze), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de "Castelete", sita à freguesia de São Mateus, concelho de Madalena, com uma área total de 0,968 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 13.088.º;

8. As referidas ações de correção populacional visam a reabilitação da cultura tradicional da vinha em currais e evitar prejuízos graves na propriedade do requerente;

9. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

7 de maio de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.


Anexo

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE


 - Área sujeita a operações de correção de densidade populacional

 Propriedade: "Castellete"
 Artigo Matricial: 13.068.^o
 Área: 0,968 ha

PLANTA DE CONSULTA

Escala: 1:4 000



Base Cartográfica do IGeoE (2000)

EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES/FUNDAÇÕES/CASAS DO POVO
Constituição de Associação n.º 1/2015 de 11 de Maio de 2015
ROTARY CLUB DE PONTA DELGADA
Constituição de associação

No dia vinte de Abril de dois mil quinze, no Cartório Notarial em Ponta Delgada, sito na Rua Dr. Hugo Moreira, n.ºs 28 a 34, a cargo do Lic.º Jorge Manuel de Matos Carvalho, perante o respetivo Notário, compareceram como outorgantes:

Primeiro: Duarte Miguel da Silveira do Canto Tavares, N.I.F. 101 193 319, casado, natural da freguesia de São Sebastião, do concelho de Ponta Delgada, residente na Rua Padre Serrão, n.º 12, na freguesia de São Pedro, do concelho de Ponta Delgada, titular do B.I. n.º 141580 emitido em 07/11/2003, pelos S.I.C. de Ponta Delgada (vitalício).

**JORNAL OFICIAL**

Segundo: Alfredo Manuel Figueiras Martins Polena, N.I.F. 110 642 120, casado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, do concelho de Lisboa, residente na Estrada da Ribeira Grande, n.º 1091, na freguesia de Rosto do Cão (São Roque), do concelho de Ponta Delgada, titular do B.I. n.º 2059409 emitido em 21/01/2003, pelos S.I.C. de Ponta Delgada (vitalício).

Terceiro: Ana Isabel Damião de Serpa Arruda Moniz, N.I.F. 168 990 130, casada, natural da freguesia de São Sebastião, do concelho de Ponta Delgada, residente na Rua Dr. Ruy Galvão de Carvalho, n.º 2, 3ª Dt.º, na freguesia de São Pedro, do concelho de Ponta Delgada, titular do C.C. n.º 07317640 OZY3, válido até 11/11/2018, emitido pela República Portuguesa.

Quarto: Pilar Amat Tasso de Vasconcelos Melo Antunes, N.I.F. 204 555 370, casada, natural da freguesia de Nossa Senhora do Pópulo, do concelho de Caldas da Rainha, residente da Rua Aristides Moreira da Mota, n.º 67, 2ª, na freguesia de São Sebastião, do concelho de Ponta Delgada, titular do C.C. n.º 09013413 3ZX7, válido até 16/08/2018, emitido pela República Portuguesa.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos respetivos documentos de identificação.

Os outorgantes declararam:

Que, pela presente escritura, como elementos da sua comissão instaladora, formalizam a constituição de uma associação sem fins lucrativos, com a denominação “ ROTARY CLUB DE PONTA DELGADA”, que terá por objeto:

“ Estimular o ideal do servir, como base de todo o empreendimento digno e apoiando:

- Primeiro, o desenvolvimento do companheirismo;
- Segundo, o reconhecimento do mérito de toda a ocupação útil da ética profissional;
- Terceiro, a melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada membro na vida pública e privada.

A Associação terá a sua sede na Avenida João Bosco Mota Amaral, n.º 1, - Hotel Marina Atlântico, com o código postal – 9500-767- Ponta Delgada, a qual reger-se-á pelos estatutos constantes do documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do art.º 64 do código do Notariado, que faz parte integrante da presente escritura.

Assim o disseram e outorgaram

Exibiram:

Certificado de admissibilidade de firma n.º 2015007906 emitido em 18/02/2015, pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas, obtido hoje via internet com o código de acesso: 8703-1232-5310, por onde verifiquei a denominação adotada, o objeto social da Associação, bem como o número de pessoa coletiva atribuído que é o 513 434 054, com o CAE 94995.

**JORNAL OFICIAL**

Foi feita aos outorgantes a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo.

Assinado:

- *Duarte Miguel da Silveira do Canto Tavares - Alfredo Manuel Figueiras Martins Polena - Ana Isabel Damião de Serpa Arruda Moniz - Pilar Amat Tasso de Vasconcelos Melo Antunes.* - O Notário, *Jorge Manuel Matos Carvalho.*

Documento complementar, elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, da escritura lavrada neste Cartório Notarial em Ponta Delgada, a cargo do Lic. Jorge Manuel de Matos Carvalho, no livro de notas para escrituras diversas número “ Quinhentos e dezanove - A”, iniciada a folhas “ cinquenta”.

“ ROTARY CLUB DE PONTA DELGADA “**Estatutos**

Artigo 1.º

Definições

Conforme usadas neste Regimento Interno do Rotary International as palavras abaixo terão o seguinte significado, a menos que o texto indique o contrário:

1. Conselho: o conselho diretor deste clube
2. Regimento Interno: o Regimento Interno deste clube
3. Associado: um associado deste clube, exceto os associados honorários
5. RI: Rotary International
6. Ano: o período de doze meses que se inicia em 1.º de julho

Artigo 2.º

Nome

O nome desta organização será Rotary Club de Ponta Delgada, código R.I.- 11988, admitido em catorze de Setembro de mil novecentos e setenta e oito.

Artigo 3.º

Localidade do clube

A localidade deste clube é Ponta Delgada e tem a sua sede na Avenida João Bosco Mota Amaral, n.º 1 – Hotel Marina Atlântico, com o código postal – 9500-767- Ponta Delgada.

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 4.º

Objetivo

O Objetivo do Rotary é estimular o ideal de servir, como base de todo empreendimento digno, apoiando:

Primeiro. O desenvolvimento do companheirismo;

Segundo. O reconhecimento do mérito de toda ocupação útil da ética profissional

Terceiro. A melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada membro na vida pública e privada.

Artigo 5.º

Cinco Avenidas de Serviços

As Cinco Avenidas de Serviços do Rotary servem de base filosófica e prática para este clube.

1. Serviços Internos — A primeira Avenida de Serviços envolve os passos a ser adotados pelos rotarianos para um excelente funcionamento deste clube.

2. Serviços Profissionais — A segunda Avenida de Serviços tem por objetivo a promoção de altos padrões de ética nos negócios e profissões, o reconhecimento do valor de todas as ocupações úteis e a promoção do ideal de servir em todas as atividades profissionais dignas. O papel dos associados inclui a obediência a um código de conduta pessoal e profissional em consonância com os princípios do Rotary.

3. Serviços à Comunidade — A terceira Avenida de Serviços consiste das atividades implementadas pelos rotarianos, às vezes em cooperação com outros, para melhorar a qualidade de vida na comunidade ou municipalidade servida por este clube.

4. Serviços Internacionais — A quarta Avenida de Serviços refere-se às atividades implementadas pelos rotarianos em prol da paz, boa vontade e compreensão internacional, inclusive o relacionamento com povos de outros países e conhecimento de seus costumes, realizações, aspirações e problemas por meio de contatos pessoais efetuados durante viagens, comparecimento a convenções, leitura e correspondência, bem como mediante cooperação em atividades e projetos de clube que beneficiarão pessoas de outros países.

5. Serviços à Juventude — A quinta Avenida de Serviços reconhece a mudança positiva trazida pelos jovens através do incentivo a atividades para desenvolvimento de qualidades de líder, engajamento comunitário, prestação internacional de serviços e intercâmbios que enriqueçam e promovam a paz e compreensão mundial.

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 6.º

Reuniões

Seção 1 - Reuniões ordinárias.

Dia e hora. Este clube realizará uma reunião ordinária por semana, no dia e na hora prescritos no Regimento Interno, ou por justa causa, o conselho poderá transferir para uma hora diferente no dia regulamentar, ou para um lugar diferente.

Cancelamento. O conselho poderá cancelar uma reunião ordinária quando ela coincidir com um feriado, inclusive feriado comumente celebrado, ou em virtude do falecimento de associado do clube, ou de epidemia ou calamidade que afete a comunidade como um todo, ou de conflito armado na comunidade que coloque em perigo a vida dos associados do clube. O conselho poderá cancelar até quatro reuniões ordinárias por ano por causas aqui não especificadas, ficando estabelecido, entretanto, que este clube não poderá deixar de se reunir por mais do que três reuniões ordinárias consecutivas.

Seção 2 - Assembleia anual.

A assembleia para a eleição dos dirigentes deverá ser realizada até trinta e um de dezembro, conforme estabelecido no Regimento Interno.

São órgãos da associação:

- Assembleia Geral eleita por quatro anos, sendo a mesa constituída por um Presidente e dois Vogais;
- Conselho Fiscal eleito por quatro Anos, constituído por um Presidente e dois Vogais;
- Direção, denominada nestes estatutos como Conselho Diretor, eleita por um Ano, composta por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Artigo 7.º

Quadro associativo

Seção 1 — Qualificações gerais. Este clube será integrado por adultos de carácter ilibado e de boa reputação comercial, profissional e/ou comunitária.

Seção 2 — Categorias. Este clube terá duas categorias de associado: representativo e honorário.

Seção 3 — Associado representativo. A pessoa que possuir as qualificações estabelecidas na seção dois do artigo quinto dos Estatutos do RI poderá ser eleita para a categoria de associado representativo deste clube.

Seção 4 - Transferência ou ex-rotariano

**JORNAL OFICIAL**

(a) Associados em potencial. Qualquer associado pode propor associado em transferência ou ex-associado para associação representativa. O associado em transferência, ou ex-associado que estiver sendo proposto como associado representativo em conformidade com os dispositivos desta seção, também pode ser proposto pelo ex-clube. A classificação de ex-rotariano ou rotariano que esteja sendo transferido não representará obstáculo à eleição deste como associado representativo mesmo que, como resultado de tal eleição, o quadro associativo exceda temporariamente os limites relativos a detentores de classificação. A admissão como associado representativo de ex-rotariano ou rotariano sendo transferido está condicionada ao recebimento de documento do conselho diretor de seu último clube comprovando que ele era associado. Dívidas pendentes tornam o possível associado inelegível ao novo clube, que pode exigir do rotariano em questão documento emitido pelo conselho diretor de seu último clube comprovando que ele não tem dívida pendente no Rotary. O associado em transferência ou ex-associado terá que apresentar carta de recomendação emitida por seu último clube.

(b) Ex ou atuais associados. Se solicitado por outro Rotary Club, este clube deverá fornecer documento comprovando se o ex ou atual associado está, ou não, quite com suas obrigações financeiras para com este clube. Se tal documento não for fornecido dentro de trinta dias de sua solicitação, presume-se que o associado em questão não tem dívida pendente com o clube.

Seção 5 — Duplicidade da qualidade de associado. Nenhum rotariano poderá ser associado representativo simultaneamente neste e em outro clube. Ademais, nenhum rotariano poderá ser associado representativo e honorário neste clube, e ninguém poderá ser rotariano e rotaractiano ao mesmo tempo.

Seção 6 - Associação honorária. Elegibilidade para a categoria associado honorário. Pessoas que tenham-se sobressaído por serviços em prol do ideal do Rotary, ou por serem amigas do Rotary em virtude de seu constante apoio à causa rotária, poderão ser eleitas para associação honorária neste clube. A duração de sua filiação será determinada pelo conselho e é permitido ser associado honorário em mais de um clube.

Direitos e privilégios. Associados honorários são isentos do pagamento de cotas, não têm direito a voto e não podem deter nenhum cargo de dirigente de clube. Apesar de não poderem deter nenhuma classificação, eles têm o direito de comparecer a todas as reuniões do clube e usufruirão de todos os privilégios inerentes à associação a este clube. Associados honorários não desfrutarão de qualquer benefício ou direitos em outros clubes, exceto o direito de visitá-los sem necessidade de convite por parte de rotarianos.

Seção 7 — Cargos públicos. Pessoas eleitas ou nomeadas para deter cargo público por um período específico não serão elegíveis à categoria de associado representativo neste clube na classificação do cargo para o qual tenham sido eleitas ou nomeadas. Esta restrição não se aplica àqueles que detenham cargos em escolas, faculdades ou qualquer outra instituição

**JORNAL OFICIAL**

educacional, ou que tenham sido eleitos ou nomeados para deter cargo no poder judicial. Associados representativos eleitos ou nomeados para ocupar cargo público por um período específico de tempo continuarão a deter, durante seus mandatos, as classificações que detinham antes de suas eleições ou nomeações.

Artigo 8.º

Classificações

Seção 1 - Dispositivos gerais.

Atividade principal. Todo associado representativo será classificado de acordo com seu respetivo ramo de negócio, profissão ou serviço comunitário. A classificação será aquela que descreve a atividade principal e reconhecida da firma, companhia ou instituição à qual o associado esteja ligado, ou aquela que descreve a atividade principal e reconhecida de sua empresa ou profissão, ou a natureza da atividade de prestação de serviços à comunidade.

Correção ou alteração. Por razões justificadas, o conselho pode corrigir ou alterar a classificação de qualquer associado. A devida notificação da correção ou do ajuste proposto será encaminhada ao associado, que terá o direito de ser ouvido a respeito.

Artigo 9.º

Frequência

Seção 1 — Dispositivos gerais. Todo associado deve comparecer às reuniões ordinárias deste clube, se estipulado no Regimento Interno, e participar dos projetos, eventos e atividades deste clube. O associado receberá crédito de frequência se estiver presente durante pelo menos 60% da reunião, ou estiver presente e tiver que se retirar de forma inesperada e, subsequentemente, comprovar de modo satisfatório ao conselho deste clube que essa ação foi necessária, ou se recuperar sua ausência conforme prescrito a seguir.

Seção 2 — Ausência prolongada devido a missão especial. Se o associado estiver trabalhando por longo período de tempo em missão especial, seu comparecimento às reuniões do clube que lhe for indicado no local de referida missão compensará a ausência às reuniões do próprio clube, desde que um acordo mútuo entre os clubes tenha sido estabelecido.

Seção 3 — Ausências autorizadas. O associado será dispensado de satisfazer os requisitos de frequência quando:

(a) A ausência ocorrer em circunstâncias e condições aprovadas pelo conselho diretor do clube, pois esse conselho tem o direito de justificar as ausências que, a seu ver, ocorreram por motivos válidos. Tais ausências não podem durar mais de 12 meses. Porém, se a ausência for por razões de saúde e durar mais de 12 meses, seu prolongamento poderá ser autorizado pelo conselho diretor por período acima dos 12 meses originais.

**JORNAL OFICIAL**

(b) a soma da idade do rotariano e do número de anos em que foi associado de um ou mais clubes totalizar pelo menos 85 anos e, além disso, houver notificado o secretário do clube, por escrito, de que deseja tal dispensa e o conselho diretor ter concordado com isso.

Artigo 10.º

Diretores e dirigentes

Seção 1 — Órgão dirigente. O órgão dirigente deste clube será o conselho constituído de acordo com os dispositivos do Regimento Interno.

Seção 2 — Poderes. O conselho terá controlo geral sobre todos os dirigentes e comissões e poderá, por justa causa, declarar qualquer cargo vago.

Seção 3 — Dirigentes. Os dirigentes deste clube consistirão de um presidente, um secretário e um tesoureiro, podendo incluir um ou mais vice-presidentes, os quais serão membros do conselho diretor.

Serão também ser dirigentes do clube e membros do conselho diretor, sem funções executivas, conforme disposto no Regimento Interno do Club: o Past-Presidente, o Presidente eleito para exercer funções no ano seguinte e poderá haver um diretor de protocolo. Os dirigentes do clube são incentivados a comparecer regularmente a reuniões de clube satélite.

A Associação obriga-se com a assinatura de quaisquer dois dirigentes, com funções executivas.

Seção 4 — Eleição dos dirigentes.

(a) Mandatos dos dirigentes, à exceção do presidente. Todo dirigente será eleito conforme estabelecido no Regimento Interno.

(b) Mandato do presidente. O presidente será eleito conforme estipulado no Regimento Interno, ou seja, no máximo dois (2) anos e no mínimo dezoito (18) meses antes da data em que tomará posse do cargo, servindo como presidente indicado após a devida eleição. O presidente indicado passará a ser conhecido como presidente eleito a partir do dia primeiro de julho do ano anterior ao do início de seu mandato como presidente. O presidente toma posse no dia primeiro de julho e servirá durante um ano, ou até que seu sucessor tenha sido eleito e satisfeito os requisitos aplicáveis.

Artigo 11.º

Pagamento de Quotas

Todo o associado pagará a quota anual estabelecidas no Regimento Interno.

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 12.º

Duração do título de associado

Seção 1 — Prazo. O título de associado vigorará por toda a existência deste clube, exceto quando cancelado conforme os dispositivos a seguir.

Seção 2 — Cessação automática.

(a) Qualificações para ser associado. O título de associado será cancelado automaticamente quando o associado deixar de possuir as qualificações para pertencer ao quadro associativo.

Seção 3 — Cessação — Falta de pagamento das cotas.

Readmissão. O conselho poderá readmitir o ex-associado, a pedido deste e mediante pagamento de seu débito com o club.

Artigo 13.º

Assuntos comunitários, nacionais e internacionais

Seção 1 — Assuntos apropriados. Qualquer assunto que envolva o bem-estar geral da comunidade, da nação e do mundo é do interesse dos associados deste clube e é apropriado e pode ser estudado e discutido de maneira justa e imparcial em reunião do clube para o esclarecimento dos rotarianos na formação de suas opiniões individuais. No entanto, este clube não poderá expressar opinião a respeito de qualquer questão publicamente controversa.

Seção 2 — Comemoração da fundação do Rotary. A semana do aniversário da fundação do Rotary (vinte e três de fevereiro) será conhecida como Semana da Paz e Compreensão Mundial.

Artigo 14.º

Revistas rotárias

Seção 1 — Assinatura obrigatória. A menos que, conforme previsto no Regimento Interno do RI, este clube seja dispensado pelo Conselho Diretor do RI de cumprir com os dispositivos deste artigo, todo associado se tornará assinante da revista oficial ou da revista regional aprovada e prescrita para o clube pelo Conselho Diretor do RI, assim permanecendo enquanto fizer parte do quadro associativo. Dois rotarianos que morem no mesmo endereço têm a opção de assinar a revista oficial conjuntamente. A assinatura será paga semestralmente e continuará em vigor enquanto for associado do clube e até o final do semestre durante o qual deixar de sê-lo.

**JORNAL OFICIAL**

Seção 2 — Cobrança de assinatura. A assinatura será cobrada prévia e semestralmente de cada associado pelo clube, e será remetida à Secretaria do RI ou ao escritório da publicação regional, conforme determinado pelo Conselho Diretor do RI.

Artigo 15.º

Aceitação do Objetivo e cumprimento dos Estatutos e Regimento Interno

O associado, ao pagar da quota, aceita os preceitos do Rotary, conforme expressos em seu Objetivo, sujeitando-se aos Estatutos e Regimento Interno deste clube e concordando em cumpri-los, sendo que somente nessas condições terá direito aos privilégios do clube. Todos os associados estarão sujeitos aos termos dos Estatutos e Regimento Interno, independentemente do fato de ter recebido ou não exemplares desses documentos.

Artigo 16.º

Arbitragem e mediação

Seção 1 — Divergências. Caso surja qualquer divergência que não seja sobre decisão do conselho diretor, remete se para o estabelecido no regulamento interno.

Artigo 17.º

Regimento Interno

Este clube adotará um Regimento Interno harmônico com os Estatutos e o Regimento Interno do RI.

Artigo 18.º

Alteração de estatutos

Seção 1 – Os Estatutos poderão ser alterados em reunião convocada para o efeito, em que haja quórum, pelo voto favorável de três quartos de todos os associados votantes presentes.

Assinado:

- Duarte Miguel da Silveira do Canto Tavares - Alfredo Manuel Figueiras Martins Polena - Ana Isabel Damião de Serpa Arruda Moniz - Pilar Amat Tasso de Vasconcelos Melo Antunes. - O Notário, Jorge Manuel Matos Carvalho.